



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 37/2020

DISPENSA DE LICITACAO Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) termômetros de testa infravermelho digital GP 300, para serem utilizados nas barreiras montadas nas entradas da cidade, para prevenção ao Covid-19.

### RECURSOS:

3.3.90.30.35.00.00		Material laboratorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1012	Departamento de Saúde

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 09.353.968/0001-76

Rua Pernambuco 179 Centro

Siqueira Campos – PR



## MEMORANDO INTERNO



**DE: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARA: DIVISÃO DE COMPRAS / LICITAÇÃO**

DATA: 02/06/2020

Venho por meio deste, solicitar a compra de 12 (doze) termômetros de testa infravermelho modelo GP300, os mesmos serão utilizados nas barreiras montadas nas entradas da cidade; essa verificação de temperatura a ser realizada, busca detectar de forma precoce pessoas com sintomas de Covid-19 evitando possíveis contaminações.

Solicito ainda que seja realizada para essa compra uma dispensa de licitação, utilizando recursos da Fonte 1012 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Sem mais

---

Elisandra Cristina Galvão  
Secretária de Saúde e Assistência Social

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 02/06/2020



Razão Social: FARMÁCIA NOVA BOM JESUS LTDA

CNPJ: 11.200.768/0001-25

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1781

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS / PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL GP-300	UND	12	450,00	5.400,00
02	OXIMETRO DE DEDO	UND	12		

Assinatura responsável legal

Carimbo empresa


FARMACIA BOM JESUS  
Fone. (43) 3571-1541  
Rua Benjamin Constant, 1781 Siqueira Campos - PR  
CNPJ 11 200 768/0001-25 IE 90496963-00

RONY CLEBER VARGAS CNPJ 23.034.394/0001-02

SIQUEIRA CAMPOS, 28 DE MAIO DE 2020  
ORÇAMENTO  
À DEPARTAMENTO DE SAUDE DE SIQUEIRA CAMPOS

QUT	DESCRIÇÃO	VALOR UM	TOTAL
12	TERMOMETRO DE PRECISÃO INFLAVERMELHO MODELO GP 300 USO MEDICO i s o 9002 i s o 134850 RSHS CERTIFICAÇÃO MEDICA E OMS. PARA CONTROLE DE PANDEMIA CORONA VIRUS	R\$ 689,00	R\$ 8.268,00
8	OXIMETRO JZIKI-USO MEDICO i s o 9002 i s o 134850 RSHS CERTIFICAÇÃO MEDICA E OMS. PARA CONTROLE DE PANDEMIA CORONA VIRUS	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
			R\$ 11.308,00

PRAZO ENTREGA 48HR

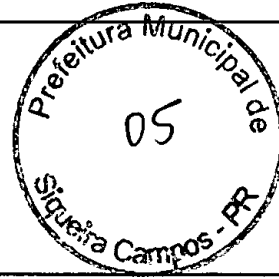
  
**23.034.394/0001-02**  
RONY CLEBER VARGAS 01704246935  
RUA IRAUDO PALMONARI, Nº 440  
V. SANTA ISABEL - CEP: 84940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PR





**VICAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - EPP**  
 Rua Ipequi, 168 - Sala 3 - Vila Nova Curuçá - São Paulo - SP -  
 CEP: 08032-410

VICAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI  
 CNPJ: 22.122.705/0001-14 IE: 144412909116



11 3294 6007

daniel@vical.com.br

Prefeitura municipal de Siqueira Campos

Validade da proposta  
19/06/2020Previsão de entrega  
vide final de cada item

Vendedor: Daniel Fonseca  
 E-mail: daniel@vical.com.br  
 Fone: 011 3294 6007 / 3294 6008

COMPRADOR: FELIPE TEL: 43 96252 6740  
 DEPARTAMENTO: COMPRAS  
 Website: www.vical.com. E-MAIL: Licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
12	-	Termômetro de testa infravermelho digital GP-300	690,00	8.280,00
		Entrega imediato salvo venda		
		Opcional* Calibração rastreador a RBC Acrescentar o valor R\$ 70,00 unit.		
12	-	OXIMETRO DE DEDO Entrega 15 a 20 dias uteis	460,00	5.520,00
			Total	13.800,00
			Valor líquido	13.800,00

Forma de pagamento:

AVISTA

TIPO DE FRETE: FOB ---- TRANSPORTADORA: a Ser Indicada Pelo Cliente

ID CLIENTE: PEDIDO DO CLIENTE: PEDIDO INTERNO: DATA DE ENTREGA: PEDIDO DE FABRICA: \_\_\_\_\_

Nº COTACAO VICAL: ENVIO DO XML:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

MENSAGEM

- \* Produtos Importados: Preço sujeito a reajuste na data do fechamento do pedido de acordo com o Dólar do dia.
  - \* Devoluções: Serão aceitas somente com autorização prévia do nosso departamento de vendas.
  - \* Será cobrado multa de 40% sobre o valor do pedido caso tenha cancelamento do pedido após ter iniciado fabricação ou importação.
  - \* Para a primeira compra junto a Vical, faturamento após aprovação do cadastro.
- Dados Bancários: Banco Itaú: AG. 7471 C/C 18844-6 / Banco Caixa Econômica Federal: AG. 3180 C/C 00000074-7 OP-003
- \* Assistência técnica decorrente da garantia será prestada pela VICAL, desde que o objeto seja entregue e retirado em nossa Empresa.

27/05/2020

Orçamento 822123

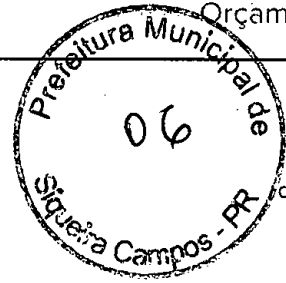


**VICAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - EPP**

Rua Ipequi, 168 - Sala 3 - Vila Nova Curuçã - São Paulo - SP -  
CEP: 08032-410

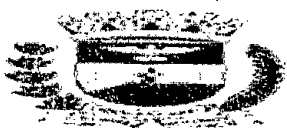
VICAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO EIRELI

CNPJ: 22.122.705/0001-14 IE: 144412909116



11 3294 6007

daniel@vical.com.br



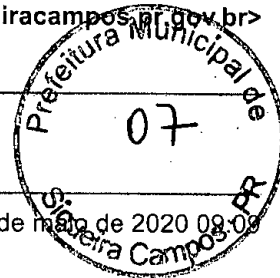
Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação**

1 mensagem

Daniel Fonseca <daniel@vical.com.br>  
Para: Licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

28 de maio de 2020 09:08



Felipe, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo nossa proposta comercial 822123

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento necessário

Daniel Fonseca

Dep.Comercial



Vical Instrumentos de Medição

Rua : Ipequi, 168 Vila Nova Curuça -CEP-08032-410-São Paulo-SP

Tel: 11-3294-6007 / 3294-6008 / Cel. 11 97294 5505\* Vivo

E-mail : daniel@vical.com.br \* Skype : daniel.fonseca33 \* Website : www.vical.com.br

"Como: é feliz aquele que confia no Senhor" Salmos 84:12

Segue nossos canais suporte comercial via Skype e WhatsApp



WhatsApp


Vical (11) 3294 6007

Vendedor (11) 97294 5505

P Antes de imprimir este e-mail, certifique-se que é necessário

3 anexos

 Termometro GP-300 (1).pdf  
3837K 822123 Prefeitura municipal de Siqueira Campos - 27-05-2020.pdf  
53K

 oximetro.pdf  
699K





**G. P. MORAES & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.200.768/0001-25**  
**NIRE: 41208873116**



**GISLAINE PEREIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1986, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2259, Jardim Boa Vista, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG nº: 9.492.554-1 SSP-PR, e CPF: 061.227.249-47, **ELLEN DE MELO LARocca DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 15/06/1980, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, na Rua Vereador Joao Vitor Costa, nº 51, Boa Vista, CEP 84940-000, portadora da Cédula de identidade RG: 7.834.705-8 SESP-PR, e CPF: 039.389.499-10, e **EDER APARECIDO DE SOUZA PINA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1982, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, na Rua Antônio Izidoro de Freitas, nº 184, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 8.656.573-0 SESP-PR, e CPF: 033.616.799-74 e CNH: 03523356926, sócios da empresa **G. P. MORAES & CIA LTDA**, com sede e Foro a Rua Benjamin Constant, nº 1781, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41208873116 em 01/10/2009 e CNPJ: 11.200.768/0001-25, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

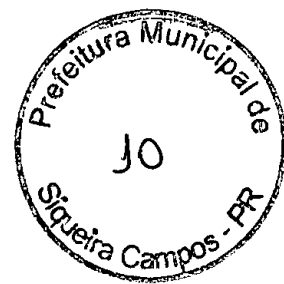
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa neste ato na sociedade a sócia **KAREN POLMONARI**, brasileira, solteira, nascido em 04/01/1984, Empresária, residente e domiciliada Siqueira Campos, Paraná, a Rua dos Expedicionários, nº 1602, Centro, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.535.011-2 SESP/PR e CPF Nº 041.961.599-74.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia **GISLAINE PEREIRA DE MORAES**, que possuía integralizado na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 13.333 (Treze mil trezentos e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 13.333,00 (Treze mil trezentos e trinta e três reais) a sócia ingressante **KAREN POLMONARI**, 3.333 (Três mil trezentos e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 3.333,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 08:27 SOB Nº 20185668380.  
PROTOCOLO: 185668380 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804593677. NIRE: 41208873116.  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2

**G. P. MORAES & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.200.768/0001-25**  
**NIRE: 41208873116**

(Três mil trezentos e trinta e três reais) a sócia remanescente ELLEN DE MELO LAROCCA DE OLIVEIRA, e 3.334 (Três mil trezentos e trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 3.334,00 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio remanescente EDER APARECIDO DE SOUZA PINA, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante, **KAREN POLMONARI** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

**CLAUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital-R\$
EDER APARECIDO DE SOUZA PINA	13.334	13.334,00
ELLEN DE MELO LAROCCA DE OLIVEIRA	13.333	13.333,00
KAREN POLMONARI	13.333	13.333,00
<b>TOTAL:</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EDER APARECIDO DE SOUZA PINA, ELLEN DE MELLO LAROCCA DE OLIVEIRA e KAREN POLMONARI**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 08:27 SOB Nº 20185668380.  
PROTOCOLO: 185668380 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804593677. NIRE: 41208873116.  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



3

**G. P. MORAES & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 11.200.768/0001-25**

**NIRE: 41208873116**

*[Handwritten initials]*  
**CLAUSULA SEXTA:** Os sócios administradores **EDER APARECIDO DE SOUZA PINA, ELLEN DE MELLO LAROCCA DE OLIVEIRA e KAREN POLMONARI** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*[Handwritten initials]*  
**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios **EDER APARECIDO DE SOUZA PINA, ELLEN DE MELLO LAROCCA DE OLIVEIRA e KAREN POLMONARI** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*[Handwritten initials]*  
**CLAUSULA OITAVA:** Em razão da presente alteração a razão social passa a ser: **FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA**

**CLAUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 08:27 SOB Nº 20185668380.  
PROTOCOLO: 185668380 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804593677. NIRE: 41208873116.  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

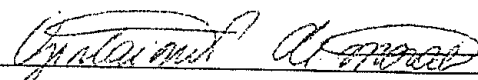


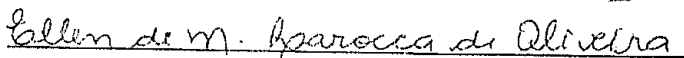
**G. P. MORAES & CIA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.200.768/0001-25**  
**NIRE: 41208873116**


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

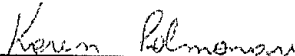
Siqueira Campos, Paraná, 17 de Setembro de 2018.

Sócios:

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE PEREIRA DE MORAES

  
\_\_\_\_\_  
ELLEN DE MELO LAROCÇA DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
EDER APARECIDO DE SOUZA PINA

  
\_\_\_\_\_  
KAREN POLMONARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 08:27 SOB Nº 20185668380.  
PROTOCOLO: 185668380 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804593677. NIRE: 41208873116.  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)




**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelão  
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Pelajo, nº 1942 - Centro  
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1066

Selo: XxFjc.9HdYR.VRkZZ, Controle: 01220.e0SS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de GISELAINE PEREIRA DE MORAES, Dou fe  
Siqueira Campos-Paraná, 04 de outubro de 2018.  
Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrivente

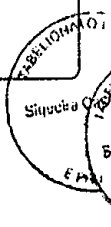



**TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelão  
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Pelajo, nº 1942 - Centro  
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1066

Selo: ZxFjc.9V55R.RjBUA, Controle: 0591X.CcVf  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ELLEN DE MELO LAROCCA DE OLIVEIRA, EDER ABARECIDO DE SOUZA PINK e KAREN POLINOVARI DOYLE.  
Siqueira Campos-Paraná, 08 de outubro de 2018.  
Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 08:27 SOB Nº 20185668380.  
PROTOCOLO: 185668380 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804593677. NIRE: 41208873116.  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.200.768/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA NOVA BOM JESUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 1781	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-1541
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 10:37:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data: 02/06/2020 10h38min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99006977	EXERCÍCIO 2020
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA CNPJ: 11.200.768/0001-25

NOME FANTASIA

"FARMACIA NOVA BOM JESUS"

ENDEREÇO

Rua BENJAMIN CONSTANT, 01781

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

11.200.768/0001-25

VALIDADE

31/12/2020

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

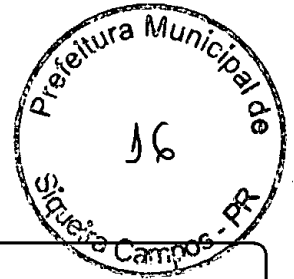
FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DD210HS5ZXUY0590



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA CNPJ: 11.200.768/0001-25

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99006977 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE  
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 01781 - Bairro CENTRO - CEP 84940000

Código de Controle

DDD10SVYPXUY4181

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 02 de Junho de 2020





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022013820-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.200.768/0001-25**  
Nome: **FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA**  
CNPJ: **11.200.768/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

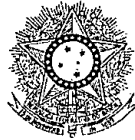
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:56 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

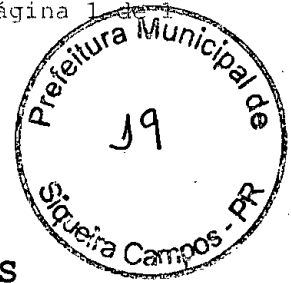
Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **CF21.D95C.5B0B.2F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.200.768/0001-25  
Certidão n°: 12758602/2020  
Expedição: 02/06/2020, às 10:35:52  
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.200.768/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

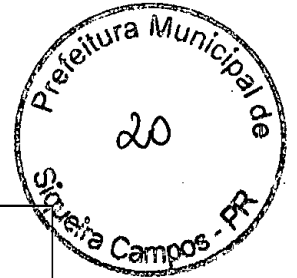
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.200.768/0001-25**Razão Social:** G P MORAES FARMACIA ME**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 1781 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR  
/ 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031504223399194144

Informação obtida em 02/06/2020 11:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei **que não há** nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contra:

**FARMÁCIA NOVA BOM JESUS**

**CNPJ:** 11.200.768/0001-25

**ENDEREÇO:** Benjamin Constant, 1781, Centro – Siqueira Campos/PR

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 03 de junho de 2020.

ANDRESSA EDVIRGEN Assinado de forma digital por  
ANDRESSA EDVIRGEN  
GUARNERI FERREIRA GUARNERI FERREIRA  
REGALIO:0073704792 REGALIO:00737047925  
5 Dados: 2020.06.03 17:52:36  
-03'00'

---

**Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio**  
**Escrivã designada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 03 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente **AUTORIZAÇÃO** para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho digital GP 300 que serão utilizados nas barreiras de acesso ao Município de Siqueira Campos para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 03/06/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho digital GP 300, que serão utilizados nas barreiras de acesso ao Município de Siqueira Campos para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

Informamos que a aquisição será pelo menor preço conforme as cotações realizadas, sendo a empresas FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ 11.200.768/0001-25. O valor total da aquisição corresponde a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

  
**Teflano Fidencio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 04 de junho de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

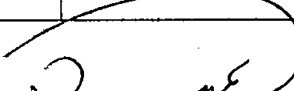
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de termômetros de testa infravermelho digital para prevenção de contaminação da COVID-19.

O valor máximo do processo é de R\$ 5.400,00.

3.3.90.30.35.00.00		Material laboratorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1012	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 04/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho digital GP 300, que serão utilizados nas barreiras de acesso ao Município de Siqueira Campos para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 115/2020.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: Dispensa da Lei 13.979/2020.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório nos termos do artigo 4 da Lei 13.979/2020 para a aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho modelo GP300 que serão utilizado nas barreiras de acesso ao município de Siqueira Campos em combate ao COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

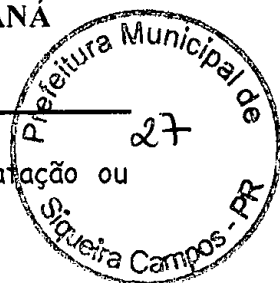
A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as justificativas para tal aquisição.

De inicio cabe registrar que a Lei 13.979/2020 incluiu nova hipótese de dispensa de licitação no artigo 24 da Lei 8.666/93, vejamos o novo texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo



contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Através do Decreto Municipal n. 19/2020, o prefeito declarou "situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Siqueira Campos, pelo período de cento e oitenta dias, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus"



Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, Agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das

Nações Unidas:

"Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

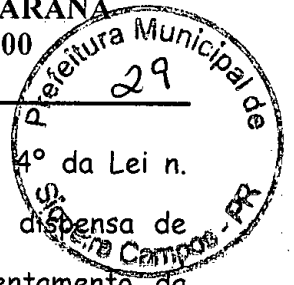
Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro." [2]

Notícias veiculadas na imprensa local no momento em que se elabora o presente parecer registram o aumento de pessoas infectados com o COVID-19 em na cidade de Siqueira Campos. Segue notícia jornalística

<https://tribunadovale.com.br/index.php/siqueira-campos-tem-cinco-casos-positivos-de-covid-19/>



A respeito do objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Os dispositivos contidos na Lei 13.979, aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Vejamos que a competência para elaborar normas gerais sobre licitação e contratação cabe a União:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

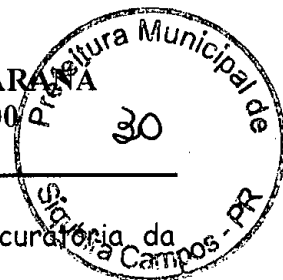
(...)

Art. 24 (...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados."

Como é de entendimento, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, com previsão na Constituição, para a realização de contratos com a Administração. Porém, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. Nesse sentido temos jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos



licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assegurada pela igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

A par da regra de licitação o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração, sendo que tais exceções estão descritas no artigo 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos no artigo 4 da lei 13.979/2020.

Noto que foi realizada pesquisa de preço em vários locais sinalizando a proposta vantajosa e a democratização da participação das empresas.

Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é temporária, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

Observa-se que a fase interna do processo licitatório sinaliza cumprimento através dos documentos acostados aos autos, sendo:

- a) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovada pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo



orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93), ou seja  
houve a descrição do objeto:

- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- d) Exigências relativas a escolha e a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93). Consta nos autos informação prestada pelo Contador municipal de dotação orçamentária para a contratação/aquisição.

Ademais analisando os documentos acostados neste momento, fica ressaltada apenas a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição/contratação e pela veracidade das informações prestadas.

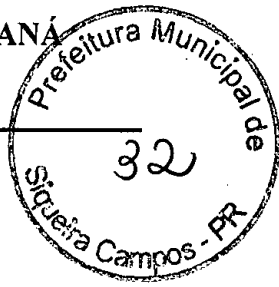
Diante do exposto e nos termos da proposta escolhida, o parecer jurídico poderá ser pela LEGALIDADE da contratação direta nos termos do artigo 4 da Lei 13.979/2020.

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93, o presente edital deve passar por controle prévio pelo órgão de Controle Interno do Município, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

É o parecer



Siqueira Campos, 04 de junho de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Controle Interno.

**Data:** 05/06/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 926/2020, para aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho digital GP 300, que serão utilizados nas barreiras de acesso ao Município de Siqueira Campos para o combate ao Covid-19, conforme solicitação da Secretária de Saúde, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Teflânio Fidêncio dos Reis**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) TERMOMÉTROS DE TESTA INFRAVERMELHO MODELO GP300, PARA SEREM UTILIZADOS NAS BARREIRAS MONTADA NAS ENTRADAS DA CIDADE.**

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a dispensa de licitação para aquisição de 12 (doze) termômetros de testa infravermelho modelo GP300, para serem utilizados nas barreiras montada nas entradas da cidade.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Dispensa de Licitação.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços dentro dos valores praticados no mercado local. (fls.03-05)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 16)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 18)
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação contrato da dispensa de licitação (fls. 20/21)

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à dispensa de licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes

É o parecer.

Siqueira Campos 05 de Junho de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Controlador Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 41/2020  
Processo de Licitação: 37/2020  
Data do Processo: 05/06/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 37/2020
- b ) Licitação Nr.: 11/2020-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 05/06/2020
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Aquisição de 12 (doze) termômetros de testa infravermelho modelo GP-300 para serem utilizados nas barreiras montadas nas entradas da cidade, para prevenção ao Covid 19.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011965 - FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA	1	0,0000	5.400,00
	1		5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.500.3.3.90.30.00.00.00 (606) Saldo: 144.351,62

FABIANO LOPES BUENO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 074/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FARMÁCIA NOVA BOM JESUS LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMACIA NOVA BOM JESUS**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1781, Centro, na cidade de Siqueira Campos – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.200.768/0001-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de 12 termômetros de testa infravermelho digital GP 300.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos termômetros é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



3.3.90.30.35.00.00		Material laboratorial	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(606) 20.002.10.122.0075.1.500.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1012	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

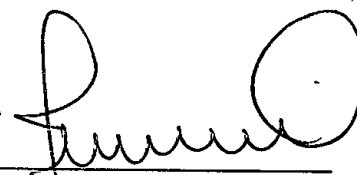
Siqueira Campos, 05 de junho de 2020.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
FARMACIA NOVA BOM JESUS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Elisandra Cristina Galvão  
RG 7.234.799-4

  
Felipe Melich  
RG: 35.692.544-4/SP



## CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 51, § 1º e § 4º, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos) c.c. a Lei Municipal nº 681/2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito desta Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, ficando responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Legislativo Municipal nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, nomeados através da Portaria nº 31/2020, de 03 de junho de 2020 - Proveniente do Poder Executivo Municipal e suas respectivas funções, quais sejam:

- Presidente: Naum Berg, portador do RG nº 4.152.242-9/PR - Servidor Público Municipal Efetivo do Poder Legislativo
- Secretário: Ilton Aparecido Inácio, RG nº 8.111.046-8/PR - Servidor Público Municipal Efetivo do Poder Executivo
- Membros: Anderson Ferreira Siqueira, RG nº 8.909.187-0/PR - Servidor Público Municipal Efetivo do Poder Executivo
- Edmilson Araújo dos Santos, RG nº 3.179.403/PR - Servidor Público Municipal Efetivo do Poder Executivo

Art. 3º Designar como único servidor público efetivo desincompatibilizado desta Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, para substituir a Comissão Permanente de Licitação, nos casos de compra ou de contratação de serviços que, pela natureza do valor envolvam menor complexidade, na forma do §1º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, o secretário deste Legislativo Municipal, Naum Berg, portador do RG nº 4.152.242-9/PR e CPF sob o nº 689.734.979-87.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02, de 30 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 08 de junho de 2020.

DENILSON PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. DENILSON PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 681/2019 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores públicos efetivos desincompatibilizados para o exercício da função de Pregoeiro.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de nenhum servidor capacitado em curso de formação em Pregoeiro.

CONSIDERANDO o Convênio nº 01/2019, celebrado entre Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) em 17/10/2019, para que esta entidade utilize de forma gratuita a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Poder Executivo do Município para realização de Licitações, Pregão Presencial ou Eletrônico na Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ILTON APARECIDO INÁCIO, portador do RG nº 8.111.046-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 008.751.489-30 - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), nomeado através da PORTARIA nº 29, de 29 de maio de 2020 - Proveniente do Poder Executivo Municipal, como PREGOEIRO da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), Estado do Paraná, para realização de todos os processos de licitação necessários na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 2º - Nomear como Equipe de Apoio ao Pregoeiro ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ, portador do RG nº 5.807.640-6/ SSP-PR e FLORIVALDO PETRINI, portador do RG nº 4.899.920-4/SSP-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 30 de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

REGISTRA - SE. PUBLIQUE - SE. CUMpra - SE. ARQUIVE-SE.

DENILSON PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 16/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº. 7/2020, e Requerimento de reequilíbrio financeiro do Lote 076 do Contrato nº 16/2020, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(X) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 05 de junho de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, RELATIVO AO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO Nº 4/2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.762.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847, 0 - CEP: 80220-010 - BAIRRO: PAROLIN, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) ELICIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF/MF nº 972.234.769-15, portador do RG nº 5.591.020-0, residente e domiciliado à Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 Casa 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: Pinheirão, Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniente o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do Lote 076 (NEOMICINA+BACTIRACINA BACINA SMG-250U/G BIS 15G BELFAR, do Contrato nº 16/2020, o acréscimo no valor de R\$ 0,64 (Sessenta e Quatro Centavos) no valor unitário, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do Lote 076 (NEOMICINA+BACTIRACINA BACINA SMG-250U/G BIS 15G BELFAR, ficará da seguinte forma: de R\$ 1,82 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos), para R\$ 2,46 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) o valor unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de junho de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

ELICIO LUIS BORDIGNON  
Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2020, cujo objeto é: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
75/2020	Rita Maria Luciano	R\$ 150.000,00

Siqueira Campos, 05 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 11/2020, cujo objeto é a Aquisição de 12 (doze) termômetros de testa infravermelho modelo GP-300 para serem utilizados nas barreiras montadas nas entradas da cidade, para prevenção ao Covid 19, e o Extrato do Contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
74/2020	Farmácia Nova Bom Jesus Ltda	R\$ 5.400,00

Siqueira Campos, 05 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
  - Comêlo Procópio
  - Curitiba
  - Ibaiti
  - Japira
  - Jaboti
  - Salto do Itararé
  - Carlipólis
  - Joaquim Távora
  - Guapirama
  - Quatiguá
  - Jacarezinho
  - Conselheiro Mairinck
  - Pinhalão
  - Tomazina
  - Curuzú
  - Figueira
  - Venâncio
  - Sapopema
  - São Sebastião da Amoreira
  - Nova América da Colina
  - Nova Santa Bárbara
  - Santa Cecília do Pavão
  - Santo Antônio do Paraíso
  - Coñonhães
  - Jacarezinho
  - Santa Mariana
  - Leópolis
  - Sertaneja
  - Rancho Alegre
  - Primeiro de Maio
  - Florestópolis
  - São Gerônimo da Serra
  - Santo Antônio da Platina
  - Arapoti
  - Jaguariaíva
  - Sengés
  - São José da Boa Vista
  - Wenceslau Braz
  - Santana do Itararé
  - Jundiá do Sul
  - Andará

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI  
Isamará Diniz David Batista

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

